

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designada pela **Portaria n.º 060/2017** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e **Lei Estadual nº 8.417/2016** e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 26/06/2018**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**, conforme as especificações, condições, obrigações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais anexos.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO**

**QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo I-A: Tabela de Estimativas**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor**

**Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

**Anexo VI: Minuta do Contrato**

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão. E, não o fazendo, a abertura da sessão será suspensa, mediante aviso, até que se decida sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.2 Havendo impossibilidade de obtenção pela internet, poderá ser solicitado por email ou ainda, consultar ao autos na CPL, situada na Av. Presidente Vargas , 251 1º andar

em dias úteis, no horário de 9H às 16h.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o seu respectivo enquadramento, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, **na Lei Estadual nº 8.417 de 07/11/2016.**

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

**5.1.5-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 12** (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

**5.1.5.1** - No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no **item 12** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá

manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I – Termo de Referência.

### **5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. A referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

### **5.4. E ainda, não poderão participar desta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o **horário limite de início da Sessão Pública**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 6º da LEI ESTADUAL Nº 8.417 de 07/11/2016.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**7.6.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** deste edital com observância ao Termo de Referência - Anexo I do edital:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade, não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

**c)** Preço unitário por certificado e **preço global da proposta observando os valores máximos estimados contidos no anexo I-A do Edital** e de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital; **(observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital).**

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

**e)** Prazo de vigência do contrato de 48 (quarenta e oito) meses, **conforme item 11 do Termo de Referência, anexo I deste edital.**

**f)** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II-A do Edital.**

**g)** Apresentar declaração que conhece a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhece e aceita em todos os seus termos.

**h)** Apresentar declaração de concordância de que não terá direito a

indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARÁ, seja qual for o motivo.

**7.7** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.8.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**7.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.11.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.

**7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das 10h do dia 26/06/2018 e de conformidade com o estabelecido neste

editais, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade **com os itens 1.4 e 1.5**, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2. Os lances serão ofertados sobre o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, apurado conforme o modelo do anexo II deste edital.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.**

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado para as aquisições e a especificação técnica prevista.

**10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após a fase de lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada produto ou serviço que compõe o valor global.**

**10.4.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, bem como, a sua habilitação, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o objeto global da licitação, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.5.1.** A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.6.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.7.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 8.417/ de 07/11/2016, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.7.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.7.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, **observado o Art. 8º, §5ª da lei Estadual nº 8.417/2016.**

**10.7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.7.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.7.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.8.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.9.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

**10.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

**11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos

para microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.**

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**12.1.3. Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto descrito no termo de referência, anexo I deste edital;**

**12.1.3.1 O BANPARÁ, por meio do Pregoeiro e/ou da Equipe Técnica Responsável, poderá promover consulta ou diligência às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos atestados de capacidade técnica e outras declarações e/ou**

documentos apresentados pelo licitante.

#### **12.1.4. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);

b.1 – No que se refere a certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública estadual/municipal, que porventura, ainda que dentro do prazo de validade, por ocasião da conferência da autenticidade online, encontrar-se na situação “cassada”, poderá ser regularizada até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.

- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

#### **12.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3. **O Licitante que cotar o menor preço** deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), bem como, demais anexos, se houver, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo

que o prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

**12.3.1. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2,** ou ainda, outro documento que exija a assinatura, forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir no sistema ComprasNet, o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar os documentos de habilitação e/ou proposta de preços atualizadas no prazo definido pelo Pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recursos ou decididos estes, deverá enviar, VIA SEDEX, os documentos anexados no ComprasNet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h (horário local).

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016):**

**12.5.1 Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa" **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

**12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos os licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento dos recursos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade..

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, se for o caso.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h

(horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), sendo necessário que o licitante indique nas razões recursais que os anexos serão enviados via email, para que o Pregoeiro possa divulgá-los no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados;

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO CONFORME O CASO.**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicatário para **assinatura do contrato/retirada da nota de empenho (Anexo VI).**

**15.1.1.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a **assinar**

**o contrato e/ou retirar a nota de empenho** no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato/nota de empenho, conforme o caso, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor **de assinar o contrato/aceitar ou retirar a nota de empenho**, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. Os objetos serão entregues pela empresa contratada na forma, condições e nos prazos previstos no item 8 do termo de referência, anexo I do edital.

**16.2. Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista, observados o Acordo de Nível de Serviço estabelecidos no Termo de Referência, anexos I deste edital.**

**16.2.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado conforme as regras e condições estabelecidas no **item 12 Anexo I deste edital**, e será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

17.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.2 A forma de pagamento exclusivo em conta corrente aberta no Banpará, conforme caput deste Item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**18.1. Além das obrigações expostas no item 13 e seus subitens** do Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 deste edital;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no termo de referência e na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c) **Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e condições expostas no item 15 do Termo de Referência e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste edital;**
- d) Entregar os objetos nos prazos e condições estabelecidos pelo BANPARÁ, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I). **Caso os certificados não sejam entregues nos prazos estabelecidos ou condições, regras e obrigações exigidas no edital e termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, na minuta do contrato e na Lei nº 8.666/93;**
- e) **Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.**

**18.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1. Além das obrigações expostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos bens,

- objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
  - d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
  - e) Homologar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
  - f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O desempenho na entrega dos objetos deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras.

**21.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a empresa adjudicatária **deverá apresentar Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).**

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**23.2.** **Havendo impugnações ou denúncias sobre fraude ou burla nas condições de participação ou na vedação de participação de empresas, expostas no item 5 e seus subitens deste edital, a referida denuncia ou impugnação deverá vir acompanhada de documentos e/ou elementos comprobatórios, sob pena de não ser apurado pelo Banco.**

## **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**25.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**25.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser

apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**25.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativas a esta licitação.

**25.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**25.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

**25.9.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, ou equipe técnica responsável poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**25.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.14. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos pela área técnica, jurídica ou ainda, outros especialistas no assunto objeto desta

licitação.

**25.15.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**25.16.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.17. No julgamento da proposta e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na **Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Estadual nº 8.417/2016**, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

**25.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**25.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 09 às 16h, em dias úteis.

**25.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de Licitações – Belém-Pa, ou por meio do telefone (91) 3348-3303 e (91) 3348-3391, entre 10h e 16h ou ainda pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

Belém-Pará, 13 de junho de 2018.

Gabriel Silva  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem o objetivo de fornecer as especificações técnicas para aquisição de certificados digitais, visando atender às necessidades do Banco do Estado do Pará quanto à autenticação e validação de servidores de aplicativos de Internet, de identificação eletrônica, de assinatura e validação das mensagens eletrônicas do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), de acordo com a tabela 01 do item 3.

#### 2. TIPOS DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

Os certificados digitais estão dispostos da seguinte forma:

- Certificados digitais para servidores de aplicativos de internet;
- Certificados digitais de assinatura e validação das mensagens eletrônicas para o servidor de produção e homologação do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro);
- Certificados digitais para identificação eletrônica, divididos em:
  - Certificados digitais e-CPF do tipo A3 (sem mídia e com mídia);
  - Certificados digitais e-CNPJ do tipo A3 (com mídia e sem mídia);
  - Certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF do tipo A3 (com mídia e sem mídia);
  - Certificados digitais e-Equipamento com bit de autenticação de usuário ativo;
  - Certificado Digital para Centralizadora de Compensação de Cheques (COMPE);
  - Certificado Digital para Central de Cessão de Crédito (C3);
  - Certificado Digital para OAB (com mídia e sem mídia);
  - Certificado Digital para o Cadastro Positivo;
  - Certificado para Empréstimo Consignado Online;

- Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY – Raiz ICP-Brasil – tipo A1;
- Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY – Raiz Internacional;
- Certificado para o Sistema E-Financeira da Receita Federal - tipo PJ - A1 - NF-e.
- Certificado Protect Web Pro EV (Extended Validation)
- Domínios adicionais SAN para o certificado EV (Extended Validation) – A2
- CIP-SILOC

### 3. QUANTITATIVO POR TIPOS DE CERTIFICADO – EFETIVO E RESERVA TÉCNICA:

De acordo com as descrições contidas no item 2, a quantidade de certificados a serem adquiridos está discriminada na Tabela 01.

**Tabela 01:**

Item	Descrição/Especificação	Validade (anos)	Quantidade - 2017	
			Efetiva	Reserva
1	Certificados digitais para servidores de aplicativos de internet.	1	16	20
2	Certificados digitais de assinatura e de validação das mensagens eletrônicas para o servidor de produção e homologação do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) - TIPO SPB, seja domínio SPB ou MÊS. -	1	18	9
3	Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - Raiz Internacional	2	4	4
4	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais e-CPF A3, sem mídia.	3	12	28
5	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais e-CPF A3, com mídia. (TOKEN)	3	17	23
6	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para e-CNPJ A3, com mídia. (TOKEN)	3	1	2

7	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para e-CNPJ A3, sem mídia	3	0	2
8	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF A3, com mídia. (TOKEN) -	3	0	2
9	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF A3, sem mídia. (TOKEN) - período de abril/2018 a abril/2022	3	0	2
10	Certificados digitais e-Equipamento com bit de autenticação de usuário ativo. (INFOCONV). período de abril/2018 a abril/2022	1	3	4
11	Centralizadora de Compensação de Cheques (COMPE) Ambiente de produção e de teste	1	8	8
12	Central de Cessão de Crédito (C3)	1	8	8
13	Certificados OAB (Tipo A3) (TOKEN)	3	0	35
14	Certificado para Cadastro Positivo para o servidor de produção e de homologação	1	8	8
15	Certificado de servidor ECO - Dataprev (Empréstimo Consignado On-line)	1	0	4
16	Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - ICP-Brasil	1	8	8
17	Certificado para o Sistema E-Financeira - RFB - Produção - PJ - A1 - NF-e	1	4	4
18	Certificados OAB (Tipo A3) (sem mídia)	3	0	35
19	Certificado de Validação Estendida EV (Extended Validation) – A2 - Raiz internacional	2	4	4
20	Domínios Adicionais SAN EV (Extended Validation) – ( para serem utilizados no item 19)	2	26	26
21	CIP-SILOC	1	8	8
<b>TOTAL</b>			<b>145</b>	<b>244</b>

3.1 O quantitativo de certificados referentes à Reserva Técnica, poderão ou não ser adquiridos pelo Banpará. Só serão pagos aqueles que, de fato, forem adquiridos, não cabendo, portanto, pagamento aos certificados destinados à reserva técnica, antes de

se tornarem efetivos.

3.2 A quantidade de certificados destinados à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras aquisições.

3.3 O saldo destinado à reserva técnica poderá ser utilizado para aquisição de quaisquer tipos de certificados que se fizer necessário.

3.4 A CONTRATANTE, caso necessário, poderá estabelecer previamente um cronograma para a prestação dos serviços em comum acordo com a contratada para todos os itens constantes na Tabela 01.

3.5 A CONTRATANTE deve incluir todos os custos e despesas adicionais aos valores do certificado, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto ofertado.

#### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA AUTORIDADE CERTIFICADORA E DOS CERTIFICADOS:**

4.1 - A licitante deverá ser uma Autoridade Certificadora da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e internacional (Ex.: global Sign).

4.2 - Os certificados digitais para servidores de aplicativos de internet de raiz ICP-Brasil deverão atender as seguintes especificações (item 01 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil;
- Padrão RSA com a Cadeia vigente da ITI;
- Comprimento de Chaves de no mínimo 2048 bits.
- .Compatível com 100% dos servidores que suportem os protocolos SSL e TLS.
- Permitir implementação de comunicação segura através das versões vigentes SSL/TLS;

- Selo de Site Certificado;
- Validade do certificado pelo menos 1 (um) ano (ICP-Brasil) .

4.3 - Os certificados digitais para servidores de aplicativos de internet de raiz global deverão atender as seguintes especificações (item 19 e item 20 da tabela 01):

;

- Validação estendida
- Reconhecido por todos os navegadores que suportem certificados SSL/TLS
- Compatível com 100% dos servidores que suportem os protocolos SSL e TLS.
- Permitir implementação de comunicação segura através das versões vigentes SSL/TLS;
- Suporte a SANs;
- Permite criptografia de até 256 bits.
- Selo de Site Certificado;
- Validade do certificado pelo menos 2 anos.

4.4 - Os certificados digitais de assinatura e validação das mensagens eletrônicas do **SPB** deverão atender as seguintes especificações (item 02 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil tipo A1 Pessoa Jurídica;
- Que seja de uso restrito pelas instituições financeiras participantes do SPB que estejam devidamente credenciadas pelo BACEN e com designação de números de ISPB e SISBACEN para operação em ambiente de produção;
- Assinar mensagens eletrônicas do SPB conferindo presunção de validade jurídica nos termos do artigo 219 do Código Civil (conforme Medida Provisória 2.200-2);
- Oferecer garantia de autenticidade assegurando a identidade da instituição financeira signatária das mensagens eletrônicas;
- Incluir confirmação de identidade do responsável e/ou do titular do certificado digital nas instalações da instituição financeira solicitante;
- Validade do certificado de 1 (um) ano.

4.5 - Os certificados digitais para identificação eletrônica deverão atender as seguintes especificações:

4.5.1 - Para e-CPF (item 04 e 05 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil;
- O certificado digital deverá ser e-CPF A3 com e sem mídia homologado pela ICP-Brasil;
- Oferecer garantia de autenticidade assegurando a identidade e integridade do relacionamento entre a pessoa física e a Secretaria da Receita Federal;
- Validade do certificado de 3 (três) anos.

4.5.2 - Para e-CNPJ (item 06 e 07 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil
- O certificado digital deverá ser e-CNPJ A3 com e sem mídia homologado pela ICP-Brasil;
- Oferecer garantia de autenticidade assegurando a identidade e integridade do relacionamento entre a pessoa física e a Secretaria da Receita Federal;
- Validade do certificado de 3 (três) anos.

4.5.3 - Para Escrituração contábil digital (ECD) e-CPF A3 (item 08 e 09 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil
- O certificado digital deverá ser e-CPF A3 com e sem mídia homologado pela ICP-Brasil;
- Oferecer garantia de autenticidade assegurando a identidade e integridade do relacionamento entre a pessoa física e a Secretaria da Receita Federal.

- Validade do certificado de 3 (três) anos.

4.6 - Os certificados digitais para e-Equipamento (ou e-Servidor), com o bit de autenticação de usuário ativo (item 10 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil
- Validade do certificado um (1) ano.

4.7 - Os certificados digitais Centralizadora de Compensação de Cheques – COMPE (item 11 da tabela 01):

- O certificado digital deverá ser ICP-Brasil
- Tipo A1
- Validade do certificado um (1) ano.

4.8 - Os certificados digitais para Cessão de Crédito – C3 (item 12 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A1.
- Validade do certificado um (1) ano.

4.9 - Os certificados digitais OAB (item 13 e 18 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A3.
- Validade do certificado de 3 (três) anos.

4.10 - Os certificados digitais para o Cadastro Positivo (item 14 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A1.
- Validade do certificado de 1 (um) ano.

4.11 - Os certificados digitais para Empréstimo Consignado Online (item 15 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A1.
- Validade do certificado de 1 (um) ano.

4.12 – Os Certificados HANDSHAKE SSL TWO WAY – tipo A1 (item 16 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A1;
- Autenticação: Mútua (em ambos os lados – provedor e consumidor de informações);
- HANDSHAKE SSL TWO WAY (sha-2);
- Validade do certificado de 1 (um) ano.

4.13 – Os Certificados HANDSHAKE SSL TWO WAY (item 3 da tabela 01):

- Certificado Raiz Internacional ;
- Autenticação: Mútua (em ambos os lados – provedor e consumidor de informações);
- HANDSHAKE SSL TWO WAY (sha-2);
- Validade do certificado de 2 (dois) anos.

4.14 – Os Certificados para o Sistema E-Financeira da Receita Federal (item 17 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A1;
- Instalado no computador;
- Tipo PJ - A1 - NF-e.

4.15 - Os certificados digitais para CIP-SILOC - Serviço de Liquidação de Títulos em Cartório (item 21 da tabela 01):

- Certificado ICP-Brasil do tipo A1.
- Validade do certificado um (1) ano.

## **5 - SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DOS CERTIFICADOS**

5.1 - O Banco avaliará a gravidade e o impacto do problema informado da seguinte forma:

- Prioridade Alta: A autenticação do Banco é interrompida e os usuários ficam

impossibilitados de utilizar o(s) certificado(s) solicitado(s).

- Prioridade Média: A autenticação do Banco é restringida, mas os usuários podem continuar utilizando o(s) certificado(s) solicitado(s) com dificuldade ou demora substancial. A autenticação do Banco poderá ser interrompida.
- Prioridade Baixa: Problema de natureza menor, não afetando os usuários na realização de autenticações nos sistemas que utilizam quaisquer tipos de certificado digital. A prioridade baixa refere-se a qualquer falha que não afete o certificado propriamente dito.

5.2 - A CONTRATADA fica ciente de que, para o Banco, serão consideradas prioridades altas o serviço de suporte referente a todos os certificados dos tipos:

- Certificados digitais para servidores de aplicativos de internet (item 01, item 19 e item 20 da tabela 01);
- Certificados digitais de assinatura e validação das mensagens eletrônicas para o servidor de produção e homologação do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) (item 02 da tabela 01);
- Certificados digitais para identificação eletrônica, divididos em:
  - Certificados digitais e-CPF do tipo A3 (sem mídia e com mídia) (itens 04 e 05 da tabela 01);
  - Certificado digital para e-CNPJ do tipo A3 (com mídia e sem mídia) (itens 06 e 07 da tabela 01);
  - Certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF do tipo A3 (com mídia e sem mídia) (itens 08 e 09 da tabela 01);
  - Certificados digitais e-Equipamento com bit de autenticação de usuário ativo (item 10 da tabela 01);
  - Centralizadora de Compensação de Cheques (COMPE) (item 11 da tabela 01);
  - Central de Cessão de Crédito (C3) (item 12 da tabela 01);
  - Certificado digital para OAB (item 13 e 18 da tabela 01);
  - Certificado digital para Cadastro Positivo (item 14 da tabela 01);

- Certificado Digital para Empréstimo Consignado Online – ECO (item 15 da tabela 01);
- Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - Raiz ICP-Brasil (item 16 da tabela 01);
- Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - Raiz Internacional (item 3 da tabela 01);
- Certificado para o Sistema E-Financeira da Receita Federal (item 17 da tabela 01);
- Certificado CIP-SILOC Serviço de Liquidação de Títulos em Cartório (item 21 da tabela 01);

5.3 - As tabelas abaixo fazem referência aos prazos e aos respectivos descontos que serão aplicados na fatura mensal de pagamento do serviço prestado, no caso de atraso da resolução dos problemas ou inexecução dos mesmos:

### Certificados de Raiz Internacional

**Tabela A:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados SSL considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora do pedido formal do endereço	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Disponibilização do endereço web para a solicitação dos certificados SSL	Até 03 dias úteis	100%	-
	A partir do 4º dia útil	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	A partir do 5º dia útil	96%	4% da fatura de cobrança, e aplicação de multa e penalidades prevista no edital e no contrato

**Tabela B:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados SSL considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora do contato formal por e-mail ou por telefone entre o Banco e a Contratada para a validação	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Processo de validação da solicitação dos certificados SSL *	Até 07 dias úteis	100%	-
	A partir do 8º dia útil	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	A partir do 9º dia útil	96%	4% da fatura de cobrança, e aplicação de multa e penalidades prevista no edital e no contrato.

\*As multas serão aplicadas apenas para os casos que não possuem pendências por parte da CONTRATANTE

**Tabela C:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados SSL considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora após a conclusão da validação da solicitação do certificado SSL	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Autoridade certificadora repassar o link para realizar o download do certificado	Até 01 dia útil	100%	-
	A partir do 2º dia útil	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	A partir do 3º dia útil e a contratada apresente justificativa pelo atraso.	96%	4% da fatura de cobrança, e aplicação de multa e penalidades prevista no edital e no contrato.

**Tabela D:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados SSL considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora da solicitação formal de ajuda	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Suporte técnico on-line	Até 04 horas úteis	100%	-

(horário comercial de Belém/PA: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a sexta, exceto feriados nacionais)	Acima de 04 horas até 05 horas úteis	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	Acima de 05 horas até 06 horas úteis	96%	4% da fatura de cobrança.
	Acima de 06 horas até 07 horas úteis	90%	10% da fatura de cobrança.
	Acima de 07 horas úteis	80%	20% da fatura de cobrança.

## Certificados ICP-Brasil

**Tabela E:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados ICP-Brasil considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora do pedido formal do VOUCHER	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Solicitação formal do VOUCHER ou LINK para autoridade certificadora	Até 03 dias úteis	100%	-
	A partir do 4º dia útil	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	A partir do 5º dia útil	96%	4% da fatura de cobrança, e aplicação de multa e penalidades prevista no edital e no contrato

**Tabela F:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados ICP-Brasil considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora do contato formal por e-mail ou por telefone entre o Banco e a Contratada para a validação	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Validar a documentação do responsável pelo Banco.	Até 05 dias úteis	100%	-
	A partir do 6º dia útil	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	A partir do 7º dia útil	96%	4% da fatura de cobrança, e aplicação de multa e penalidades prevista no edital e no contrato.

**Tabela G:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados ICP-Brasil considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora após a conclusão da validação da documentação do representante do banco	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Autoridade certificadora repassar o link para realizar o download do certificado	Até 8 horas úteis	100%	-
	Acima de 08 horas até 12 horas úteis	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	Acima de 12 horas e a contratada presente justificativa pelo atraso.	96%	4% da fatura de cobrança, e aplicação de multa e penalidades prevista no edital e no contrato.

**Tabela H:**

Acordo de Níveis de Serviço para os certificados ICP-Brasil considerados prioridade ALTA			
Descrição da atividade	Atendimento a contar a partir da data e hora da solicitação formal de ajuda	O que será pago da fatura pelo Banco	Descontos
Suporte técnico on-line (horário comercial de Belém/PA: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a sexta, exceto feriados nacionais)	Até 04 horas úteis	100%	-
	Acima de 04 horas até 05 horas úteis	98%	2% do valor da fatura de cobrança.
	Acima de 05 horas até 06 horas úteis	96%	4% da fatura de cobrança.
	Acima de 06 horas até 07 horas úteis	90%	10% da fatura de cobrança.
	Acima de 07 horas úteis	80%	20% da fatura de cobrança.

5.4 - O prazo para resolução de quaisquer problemas no processo de aquisição dos certificados será contado a partir do registro do chamado que poderá ser através de sistema próprio cedido pela contratada, telefone ou por e-mail. No caso de inobservância dos prazos estabelecidos nas tabelas do item 5.3, será(ão) realizado(s) o(s) desconto(s) correspondente(s) ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço estabelecidos em referidas tabelas.

5.5 - O Banco comunicará o percentual de SLA a ser aplicado, relativo ao descumprimento, com as respectivas evidências e a CONTRATADA deverá proceder o desconto na fatura do mês subsequente. Se houver divergências no percentual a ser aplicado, para mais ou para menos, ou nos casos onde a aplicação do desconto não for devida, a CONTRATADA deverá informar ao Banco com as evidências do atendimento e os prazos da conclusão.

5.6 - Os Atrasos de qualquer natureza deverão ser justificados formalmente ao CONTRATANTE.

5.7 - Caso a Resolução dos problemas apresentados no processo de aquisição dos certificados, não ocorra no prazo máximo de 72 horas (em dias úteis), a contar da abertura formal do chamado, via sistema próprio cedido pela contratada, telefone ou por e-mail, será considerado o descumprimento total do contrato, ensejando a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.8 - Após a solução definitiva para problema(s) apresentados no processo de aquisição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao BANPARÁ, em um prazo de até 48 (vinte e quatro) horas, o diagnóstico da ocorrência e a comprovação da respectiva correção.

## **6 – VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS**

6.1 - As validações dos certificados digitais serão feitas conforme Resolução nº 130 de 19 de setembro de 2017 publicadas pelo ITI.

6.2 – Os itens 6, 7 e 10 serão certificados a serem validados, obrigatoriamente, nas dependências do BANPARA. Os demais poderão ser validados na dependência da CONTRATADA.

6.3 - Na hipótese do não comparecimento da pessoa titular do certificado na data e dia previamente agendados em acordo de ambas as partes, será da responsabilidade SOMENTE DA CONTRATANTE e do usuário titular o novo agendamento, uma vez que este ato poderá implicar em novo deslocamento, e, portanto, outra despesa de

visita.

6.4 - A CONTRATANTE poderá disponibilizar à CONTRATADA, em casos excepcionais, impressora, acesso a internet, scanner e telefone para dar apoio nas validações dos certificados que ocorrerão nas dependências do banco.

6.5 - Os locais onde poderão ser realizadas as validações:

- Prédio BANPARÁ – Agencia Nazaré, localizado na AV. NAZARÉ, N.º 1329 – CEP 66.035-170
- Prédio BANPARÁ - Ponte do Galo, localizado na Av. Senador Lemos, N.º 2671 - Sacramento - CEP 66.120.000
- Prédio BANPARÁ - Municipalidade, localizado na Rua Municipalidade, N.º 1036 - Umarizal - CEP 66.050.350
- Prédio BANPARÁ - Matriz, localizado na Av Presidente vargas , N.º 251 – Campina – CEP 66.010-000

## **7. GESTOR DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

7.1 - Com intuito de garantir o gerenciamento das solicitações e emissões de certificados digitais pela a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução web de gerenciamento de solicitações e emissões de Certificados Digitais ICP-Brasil para os certificados e-CPF e e-CNPJ (itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 da tabela 01)., deve obrigatoriamente conter as seguintes funcionalidades:

- Gerenciamento de licenças de certificados, sendo possível a visualização de seu histórico de consumo;
- Informações sobre Certificados Digitais, tais como: Solicitados, renovados, aguardando validação, aguardando verificação e emitidos.
- Módulo para geração de relatórios contemplando as seguintes visões:
  - Validações, Verificações, Emissões, Solicitações e Renovações.
- Automatização do processo de solicitação de grandes lotes de certificados;
- Importação de lote de dados dos usuários que receberão o certificado;
- Autenticação por meio de certificado digital;
- Controle e criação de Perfis para administradores e usuários;
- Módulo para a criação de emails personalizados nas seguintes situações:
  - Envio de emails aos clientes para solicitação de certificado;
  - Envio de emails aos clientes para aviso do recebimento da

solicitação;

7.2 A solução de Gerenciamento de Solicitação e Emissão de Certificados Digitais deverá ser compatível com o Microsoft Windows 7 (32/64 bits);

7.3 A solução de Gerenciamento de Solicitação e Emissão de Certificados Digitais deverá ser compatível com os navegadores: Internet Explorer 8+, Google Chrome e Mozilla Firefox.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CERTIFICADOS:**

8.1 - O prazo de entrega dos Certificados Digitais pela CONTRATADA ao BANPARÁ será de acordo com a Tabela C e G do item 5.3, a partir da solicitação formal à empresa CONTRATADA. A entrega será formalizada pela emissão do termo de aceite, no sentido de que os certificados digitais solicitados foram entregues/ disponibilizados nos termos e padrões de contratação à SUSEM.

8.2 - O produto (mídias e documentação pertinente) deverá ser entregue à SUSEM – GESEI - BANPARÁ - AGÊNCIA NAZARÉ, localizado na AV. NAZARÉ, N.º 1329 – CEP 66.035-170, BELÉM-PA, Brasil, no horário comercial (8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), podendo também ser entregue nos seguintes locais:

- Prédio BANPARÁ - Ponte do Galo, localizado na Av. Senador Lemos, N.º 2671 - Sacramento - CEP 66.120.000
- Prédio BANPARÁ - Municipalidade, localizado na Rua Municipalidade, N.º 1036 - Umarizal - CEP 66.050.350
- Prédio BANPARÁ - Matriz, localizado na Av Presidente vargas , N.º 251 – Campina – CEP 66.010-000

## **9 - REVOGAÇÃO OU MAU USO DE UM CERTIFICADO**

9.1 - Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais ou mesmo em casos do esquecimento das senhas pessoais (se houver), e de revogação por culpa dos usuários titulares dos certificados digitais, os custos de emissão de um novo certificado digital, bem como dos serviços de validação presencial (Documentação Necessária) serão de responsabilidade SOMENTE da

CONTRATANTE e/ou Titular do Certificado Digital.

## **10 - CERTIFICADOS SEM MÍDIA**

10.1 – Nos casos de certificados digitais que utilizem mídia, uma análise técnica será realizada pela CONTRATADA, para determinar a compatibilidade com o novo certificado a ser atualizado, caso a mídia não for compatível com as especificações técnicas solicitadas pela CONTRATADA, após análise, será solicitado um certificado com mídia.

## **11. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DOS CERTIFICADOS:**

11.1 - O contrato deverá atender o Banpará por um período de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2 O prazo de validade do certificado começará a contar a partir da emissão do certificado digital.

## **12. FORMA E PAGAMENTO**

12.1 – A CONTRATADA disponibilizará relatório analítico, até o 15º dia dos mês subsequente a emissão dos certificados, à CONTRATADA, que será responsável por validar os dados dos certificados emitidos e autorizar a emissão da nota fiscal. O pagamento dos certificados emitidos ocorrerá em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

13.2 - Respeitar o Acordo de Níveis de Serviço para os certificados considerados prioridade ALTA;

13.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos desta licitação;

13.3 Disponibilizar documentos referentes ao contrato sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 - A CONTRATADA assinará Termo de Sigilo/Confidencialidade obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CONTRATANTE, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

13.5 - Estar em consonância com as normas e políticas de Segurança da Informação vigentes na CONTRATANTE;

13.6 - Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fornecerá um canal de contato telefônico gratuito, contato por email e/ou via web, para registro de solicitações referentes ao objeto contratado.

13.7 - Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir atendimento gratuito ao usuário final (detentor do certificado).

13.7 - Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer irregularidades observadas no objeto deste Edital;

13.8 - A validação da documentação do representante do Banco deverá acontecer nas dependências do Banco, em data e horário combinado com Banco e com a autoridade certificadora, respeitando o prazo contido na tabela B do item 5.3.

13.9 – A CONTRATADA deve possuir as seguintes homologações/certificações:

- a) Ser credenciada no âmbito da ICP-BRASIL
- b) Possuir certificação Webtrust for Certification Authorities conforme resolução 119 do ITI

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

14.2 - Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Edital, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos que não estejam de

acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

14.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre os produtos objeto desta licitação.

14.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, previstas em lei e neste Edital.

14.5 - Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas no objeto deste Edital.

14.6 - Notificar, por escrito, as eventuais imperfeições encontradas na prestação de serviço, fixando prazo para sua correção;

14.7 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

14.8 - Proceder às advertências, descontos e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.9 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas fornecedoras, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

## **15. GARANTIA**

15.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega, ou de Aviso de Recebimento (AR), caso o envio se dê pelos Correios, da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas letras “a” a “d” desta cláusula.

15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Agência Empresarial do Banpará, em conta Poupança específica com correção monetária, aberta em favor da **CONTRATADA** e que ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período em que viger o contrato.

15.5 - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo I**.

15.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de

atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.7 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

- a) A retenção efetuada com base no item 15.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- b) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.6 desta cláusula por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

15.8 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

15.9 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Banpará com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com a extinção do contrato.

15.11 - Isenção de responsabilidade da garantia:

15.11.1 - O Banpará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.12 - Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 15.11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Banpará.

15.13 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.14 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 16. TIPO DE AQUISIÇÃO

16.1 – A aquisição será do tipo global.

## 17. GLOSSÁRIO

- a) BANPARÁ – Banco do Estado do Pará S.A.
- b) CONTRATANTE– Banpará
- c) CONTRATADA – Empresa ou organização responsável pelo fornecimento da SOLUÇÃO a CONTRATANTE.
- d) Padrão RSA - RSA é um algoritmo de criptografia de dados, que deve o seu nome a três professores do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), Ronald Rivest, Adi Shamir e Leonard Adleman.
- e) ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
- f) SAN – Subject Alternative Name

**ANEXO I-A – TABELA DE ESTIMATIVAS**

Item	Descrição/Especificação	Validade (anos)	Quantidades		PREÇO MÉDIO			
			Efetiva	Reserva	Preço unitário (R\$)	Efetivo (R\$)	Reserva (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Certificados digitais para servidores de aplicativos de internet.	1	16	20	R\$ 1.887,67	R\$ 30.202,67	R\$ 37.753,33	67.956,00
2	Certificados digitais de assinatura e de validação das mensagens eletrônicas para o servidor de produção e homologação do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) - TIPO SPB, seja domínio SPB ou MÊS. -	1	18	9	R\$ 2.349,33	R\$ 42.288,00	R\$ 21.144,00	63.432,00
3	Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - Raiz Internacional	2	4	4	R\$ 1.848,97	R\$ 7.395,87	R\$ 7.395,87	14.791,73
4	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais e-CPF A3, sem mídia.	3	12	28	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00	R\$ 7.504,00	10.720,00
5	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais e-CPF A3, com mídia. (TOKEN)	3	17	23	R\$ 462,67	R\$ 7.865,33	R\$ 10.641,33	18.506,67
6	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para e-CNPJ A3, com mídia. (TOKEN)	3	1	2	R\$ 579,33	R\$ 579,33	R\$ 1.158,67	1.738,00

7	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para e-CNPJ A3, sem mídia	3	0	2	R\$ 379,33	R\$ 0,00	R\$ 758,67	758,67
8	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF A3, com mídia. (TOKEN) -	3	0	2	R\$ 462,67	R\$ 0,00	R\$ 925,33	925,33
9	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF A3, sem mídia. (TOKEN) - período de abril/2018 a abril/2022	3	0	2	R\$ 264,67	R\$ 0,00	R\$ 529,33	529,33
10	Certificados digitais e-Equipamento com bit de autenticação de usuário ativo. (INFOCONV). período de abril/2018 a abril/2022	1	3	4	R\$ 1.887,67	R\$ 5.663,00	R\$ 7.550,67	13.213,67
11	Centralizadora de Compensação de Cheques (COMPE) Ambiente de produção e de teste	1	8	8	R\$ 1.956,00	R\$ 15.648,00	R\$ 15.648,00	31.296,00
12	Central de Cessão de Crédito (C3)	1	8	8	R\$ 1.956,00	R\$ 15.648,00	R\$ 15.648,00	31.296,00

13	Certificados OAB (Tipo A3) (TOKEN)	3	0	35	R\$ 364,00	R\$ 0,00	R\$ 12.740,00	12.740,00
14	Certificado para Cadastro Positivo para o servidor de produção e de homologação	1	8	8	R\$ 1.887,67	R\$ 15.101,33	R\$ 15.101,33	30.202,67
15	Certificado de servidor ECO - Dataprev (Empréstimo Consignado On-line)	1	0	4	R\$ 1.887,67	R\$ 0,00	R\$ 7.550,67	7.550,67
16	Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - ICP-Brasil	1	8	8	R\$ 1.887,67	R\$ 15.101,33	R\$ 15.101,33	30.202,67
17	Certificado para o Sistema E-Financeira - RFB - Produção - PJ - A1 - NF-e	1	4	4	R\$ 1.336,00	R\$ 5.344,00	R\$ 5.344,00	10.688,00
18	Certificados OAB (Tipo A3) (sem mídia)	3	0	35	R\$ 204,33	R\$ 0,00	R\$ 7.151,67	7.151,67
19	Certificado de Validação Estendida EV (Extended Validation) – A2 - Raiz internacional	2	4	4	R\$ 5.086,33	R\$ 20.345,33	R\$ 20.345,33	40.690,67
20	Domínios Adicionais SAN EV (Extended Validation) – ( para serem utilizados no item 19)	2	26	26	R\$ 976,33	R\$ 25.384,67	R\$ 25.384,67	50.769,33
21	CIP-SILOC	1	8	8	1.887,67	R\$ 15.101,33	R\$ 15.101,33	30.202,67
<b>TOTAL</b>			<b>145</b>	<b>244</b>	<b>29.819,97</b>	<b>224.884,20</b>	<b>250.477,53</b>	<b>475.361,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>389</b>					

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A****PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, conforme tabela abaixo, para o referido fornecimento (descrever o objeto da licitação):



7	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para e-CNPJ A3, sem mídia	3	0	2				
8	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF A3, com mídia. (TOKEN) -	3	0	2				
9	Certificados digitais para identificação eletrônica: certificados digitais para Escrituração Contábil Digital (ECD) e-CPF A3, sem mídia. (TOKEN) - período de abril/2018 a abril/2022	3	0	2				
10	Certificados digitais e-Equipamento com bit de autenticação de usuário ativo. (INFOCONV). período de abril/2018 a abril/2022	1	3	4				
11	Centralizadora de Compensação de Cheques (COMPE) Ambiente de produção e de teste	1	8	8				
12	Central de Cessão de Crédito (C3)	1	8	8				
13	Certificados OAB (Tipo A3) (TOKEN)	3	0	35				
14	Certificado para Cadastro Positivo para o servidor de produção e de homologação	1	8	8				

15	Certificado de servidor ECO - Dataprev (Empréstimo Consignado On-line)	1	0	4				
16	Certificado HANDSHAKE SSL TWO WAY - ICP-Brasil	1	8	8				
17	Certificado para o Sistema E-Financeira - RFB - Produção - PJ - A1 - NF-e	1	4	4				
18	Certificados OAB (Tipo A3) (sem mídia)	3	0	35				
19	Certificado de Validação Estendida EV (Extended Validation) – A2 - Raiz internacional	2	4	4				
20	Domínios Adicionais SAN EV (Extended Validation) – ( para serem utilizados no item 19)	2	26	26				
21	CIP-SILOC	1	8	8				
<b>GLOBAL</b>			<b>145</b>	<b>244</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>389</b>					

**Conforme itens 3.1 a 3.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, os quantitativos estimados de reserva técnica são apenas para efeito de elaboração das propostas e lances. Para efeito de pagamento só serão considerados os certificados efetivamente solicitados.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

**Declaramos, sob as penas da lei:**

- Que os objetos serão entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_



CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**ANEXO II-A****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fones (091) 3348-3303 / 3348-3391 / 3348-3392 email: cpl@banparanet.com.br



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou ou presta serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, conforme discriminado abaixo:, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

1 SERVIÇO PRESTADO:

2 **VALOR GLOBAL** (R\$):.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone/Email/ Contatos:

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO**, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 1788/2017 – SUROP**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **certificados digitais, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, quanto à autenticação e validação de servidores de aplicativos de Internet, de identificação eletrônica, de assinatura e validação das mensagens eletrônicas do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**, conforme especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), na proposta da empresa **CONTRATADA** e no edital e seus anexos que regeu o Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_ e que fazem parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento do objeto deste contrato será fiscalizado pelo funcionário(a) Sr(a) XXXXXXXX, titular da Gerência de xxxxxx da SUROP**, designada pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para figurar como representante da Administração, podendo proferir toda e qualquer ação e orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da **CONTRATADA** e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Além das obrigações da CONTRATADA, já expostas no item 13 e subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integram este pacto para todos os fins de direito, a CONTRATADA se obriga a:**

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Prestar os serviços de acordo com os prazos, condições, e as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no presente Contrato, e na Proposta, em observância às normas legais aplicáveis à contratação;
- c) Cumprir o objeto deste contrato por meio de pessoas idôneas e capacitadas para sua consecução, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências imediatas a fim de assegurar o desempenho normal dos serviços;
- d) Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes aos serviços prestados no **CONTRATANTE**;
- e) Manter-se sujeito às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- f) Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- g) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- h) Refazer os serviços e/ou produtos, quando não apresentarem dentro dos padrões e das especificações definidas pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para o mesmo, tantas vezes quanto forem necessárias, sem prejuízo da sanção cabível;
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, despesas de transporte, hospedagem, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- j) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE** e no caso de determinação legal ou judicial, respondendo civil e criminalmente pela infração ao presente dispositivo;
- k) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- l) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, respondendo perante terceiros e/ou o **CONTRATANTE** pelos danos causados e/ou prejuízos que

porventura venha causar no cumprimento das obrigações contratuais, bem como quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros;

- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- n) **Prestar garantia na forma e prazos estabelecida neste Contrato;**
- o) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- p) Acatar as exigências do poder público, e pagar as multas que porventura venham a ser impostas pelas autoridades competentes ou órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- q) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- r) Reconhecer a propriedade do **CONTRATANTE** sobre símbolos, marcas e logotipos desenvolvidos pela proponente na execução dos trabalhos, não cabendo quaisquer pagamentos de direitos autorais.
- s) Manter sigilo sobre as informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com ou sem autorização do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.
- t) A **CONTRATADA**, no caso de questionamento judicial ou das autoridades competentes a respeito do material relacionado ao concurso e das atribuições de sua responsabilidade, deverá prover o **CONTRATANTE** de todos os meios, informações e subsídios necessários para a realização de sua defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Além das obrigações da CONTRATANTE, já expostas no item 14 e subitens do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integram este pacto para todos os fins de direito, a CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

representantes da CONTRATADA, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, nas suas dependências, em horário adequado e no tempo necessário para a prestação dos serviços;

- d) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- e) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados em conformidade com o contrato;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de funcionário indicado e designado como seu representante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A critério do **CONTRATANTE**, e, não sendo ressarcidos os danos na forma do parágrafo supra, os valores poderão ser descontados dos créditos a que tiver direito a **CONTRATADA**, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Fica desde já entendido que os empregados da **CONTRATADA**, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, razão pela qual este não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada, devendo, reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, propostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**O presente contrato tem o valor GLOBAL estimado** de R\$ xxxxxxx, conforme abaixo especificado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamento serão realizados conforme disposto no item 12 do termo de referência, anexo I do Edital, ressaltando que o quantitativo de certificados referentes à Reserva Técnica poderá ou não ser adquiridos pelo Contratante. Só serão pagos aqueles que, de fato, forem adquiridos, não cabendo, portanto, pagamento aos certificados destinados à reserva técnica, antes de se tornarem efetivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar a Fatura e/ou Nota Fiscal dos fornecimentos dos certificados, ressaltando que, antes da efetivação do pagamento, os serviços deverão ser previamente homologados e/ou conferidos pela Superintendência de Gestão de Risco Operacional - SUROP, de forma a atestar que foram executados em conformidade com as condições pactuadas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de sua reapresentação. A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, exclusivamente por crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme determina o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, após visto e homologação na Fatura, exarados pela SUROP.

**PARÁGRAFO QUIANTO:** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais quais INSS, IRPJ e as demais contribuições sociais (como PIS, COFINS e CSLL) e ISSQN.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos e demais encargos e despesas incidentes sobre a execução do objeto do presente Contrato. O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura,

despender com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na forma deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos nesta Cláusula, sem incorrer em ônus adicionais, nos seguintes casos:

- a) **Sempre que a Superintendência de Gestão de Risco Operacional – SUROP** constatar a ocorrência de falhas ou atrasos na prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da respectiva área;
- b) Vícios ou falhas na execução ou no próprio objeto contratual;
- c) Existência de quaisquer débitos para com o **CONTRATANTE**;
- d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao objeto deste Contrato e que possam por em risco o bom andamento dos serviços, ou causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO NONO:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

Na hipótese de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de **48 (quarenta e oito) meses** contados de sua assinatura, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão realizados por intermédio de expediente registrado com comprovante de recebimento ou e-mail com confirmação de recebimento, por intermédio das áreas abaixo discriminadas:

Pelo **CONTRATANTE**:

**Superintendência de Gestão de Risco Operacional – SUROP**

**Endereço:** Avenida Nazaré, N.º 1329, 1º Andar CEP: 66.035-170 Belém – PA

**Contato:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_@banparanet.com.br **Telefone:** (\_\_\_\_) 3348-\_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

**Nome da unidade**

**Endereço:**

**CEP:** XX.XXX-XXX

**Cidade – UF**

**Contato:** (Nome do responsável)

**E-mail:**

**Telefone:** (XX)XXXX-XXXX

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**

**Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N.º. 8.666/1993:**

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as acima citadas, deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo de entrega da via do contrato assinado, o comprovante da prestação da garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta poupança específica com correção monetária, aberta em favor da CONTRATANTE e ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período que viger o contrato.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando de fiança bancária, deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste CONTRATO.**

**em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da CONTRATADA;**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em se tratando de seguro garantia não serão aceitas as garantias nesta modalidade, em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo abaixo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A retenção efetuada com base no parágrafo acima citado, desta cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no parágrafo sétimo desta cláusula, por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO DEZ:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena

ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

**PARAGRAFO ONZE:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Banpará com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DOZE:** Será considerada extinta a garantia:

- c) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- d) Com a extinção do contrato.

**PARÁGRAFO TREZE:** Nos casos de isenção de responsabilidade de garantia, o COINTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c e "d" do parágrafo treze, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINZE:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no PARÁGRAFO TREZE acima.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS:** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DEZESSETE:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** fará a devida restituição do valor acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DEZOITO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a CONTRATADA obrigada a complementar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.**

**CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo possível a sua aplicação cumulada com a multa prevista no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado

do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
  - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
  - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
  - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.
- b) por dois anos:
  - i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
  - ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
  - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
  - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO QUATORZE: Nos casos específicos relacionados no Termo de Referência, anexo I do edital que integram este Pacto para todos os fins de direito, serão observados o Acordo de Nível de Serviços e os percentuais de SLA a serem aplicados relativo aos descumprimentos dos serviços.**

**CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na **CLÁUSULA DEZ**;
- c) Liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato.
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que de acordo com as prescrições pactuadas. Constituem direito do CONTRATANTE, no caso de rescisão unilateral por ele determinada, consoante o disposto no art. 80, da Lei 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BANPARA;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém-PA, de de 2018.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXOS DO CONTRATO:**

**Anexo I : EDITAL/ANEXOS E PROPOSTA**  
**Anexo II: MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

**ANEXO II****FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (valor da garantia) (\_\_\_\_\_ (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº \_\_\_\_\_ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório \_\_\_\_\_ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ para \_\_\_\_\_ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por \_\_\_\_\_ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) ( \_\_\_\_\_ ) (valor por escrito) dias, contados a partir de \_\_\_\_\_ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em \_\_\_\_\_ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90** (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de **90** (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da



legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)